Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

INDICAÇÃO: **Nº** 48/2005 **Proc.** 28.072

AUTOR: **Valentim Marques de Abreu**

ASSUNTO: Sugere ao Sr. Prefeito Municipal entrar em entendimentos com proprietários de imóveis visando o cumprimento da Lei n.º 1.964/2001.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Oficie-se
Pompéia, 7 / 3 / 2005
Presidente da Câmara

Considerando que o artigo 1º, II, da Lei n.º 1.964, de 5 de dezembro de 2001, dispõe que constitui obrigação dos proprietários ou possuidores, sob qualquer título, de imóveis no perímetro urbano: construir, reformar e conservar o revestimento do passeio;

Considerando que se pode observar que muitos estudantes, nos horários de entrada e saída das Escolas, não transitam pelos passeios públicos em direção à sua residência ou à Escola possivelmente devido à falta de pavimentação ou à pavimentação deteriorada em alguns passeios públicos;

Considerando que o trânsito de pedestres pelas vias públicas favorece a ocorrência de acidentes;

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, entrar em entendimentos com os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no perímetro urbano deste município e que apresentam o passeio público sem pavimentação ou com pavimentação deteriorada, visando o cumprimento da Lei n.º 1.964, de 5 de dezembro de 2001.

Sala das Sessões, 7 de março de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Vereador PSDB

Of. nº 99